

**PORTARIA Nº. 004/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

Designa Ordenador de Despesas para o Fundo Municipal de Infraestrutura - FMI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso II, alínea “o”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 363, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a descentralização de gestão e delegação de poderes para ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Infraestrutura - FMI, por meio da Lei Municipal nº 436, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200/67, que estabelecem a descentralização administrativa e a delegação de competência para a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 74 da Constituição Federal, que trata da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.717/65 (Lei da Ação Popular), que regula as ações para anular atos lesivos ao patrimônio público;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IVANELTON VERGENTINO MIRANDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 132425, para exercer a função de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Infraestrutura - FMI.

Parágrafo único. Compete ao Ordenador de Despesas, no âmbito do Fundo Municipal de Infraestrutura, a prática de todos os atos de gestão orçamentária e financeira, incluindo:

- a) Emitir notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos de despesa;
- b) Autorizar e homologar procedimentos licitatórios;
- c) Assinar contratos, convênios e outros instrumentos;
- d) Movimentar as contas bancárias do Fundo.

Art. 2º - Toda a movimentação financeira e contábil do Fundo Municipal de Infraestrutura - FMI será realizada pelo Ordenador de Despesas designado no artigo 1º, em conjunto com o (a) titular da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - A função ora designada será exercida sem qualquer acréscimo remuneratório, gratificação ou ônus adicional para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - TO, em 22 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-0c2c51-29012026085059**